



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

001
f

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

"COMPRA

" SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de 5 (cinco) horas noturnas (19:00 as 24:00h) de segunda a sexta-feira, de acordo com Chamamento Público n° 001/2018

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12009	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira. CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA LTDA	1.140,00	SERV	100,00	114.000,00
2	14312	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira. JOSÉ ROBERTO JACOMEL JUNIOR	480,00	SERV	100,00	48.000,00
3	14313	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira. URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA	420,00	SERV	100,00	42.000,00
4	14314	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira. MACM - Prestadora de Serviços Médicos LTDA	480,00	SERV	100,00	48.000,00
5	14315	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira. HelpMed Saúde LTDA - ME	1.440,00	SERV	100,00	144.000,00
TOTAL						396.000,00

JUSTIFICATIVA:

Justificativa solicitação de material/serviço

Justificativa

Este serviço se faz necessário, visto que, este profissional é imprescindível para o funcionamento do plantão noturno neste município - Contratação através do CHAMAMENTO PUBLICO N° 001/2018

PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensalmente de acordo com os plantões.

EXECUÇÃO: 1 Dias

LOCAL DE ENTREGA: Secretária de Saúde

FISCALIZAÇÃO: MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA

**Município de Santo Antonio do Sudoeste****Estado Do Paraná**

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/03/2018.



MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA
GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças
Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2760	08.001.10.301.1001.2040	495	3.3.90.39.50.00	Do Exercício

Santo Antonio do Sudoeste, 27/03/2018.

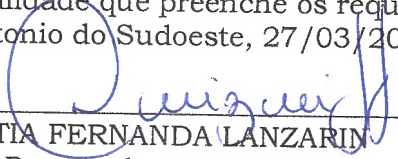


GENI SAUGO RIBEIRO
Secretaria de Contabilidade e Finanças

Para uso da Procuradora Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Processo
inexigibilidade como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, 27/03/2018.




CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra
referida, com julgamento pelo critério de Dispensa/ Inexigibilidade, Por item.

Santo Antonio do Sudoeste, 27/03/2018.



ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 177/2018

Termo de Referência

008

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens
177	Contratação de Serviço	27/03/2018	5
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
550004-4	MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA	0/2018	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
81	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	Mensalmente de acordo	
Órgão		Prazo	
08	SECRETARIA DE SAUDE	1 Dias	
Entrega			
Local			
Secretária de Saúde			

Descrição:

Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de 5 (cinco) horas noturnas (19:00 as 24:00h) de segunda a sexta-feira, acordo com Chamamento Público nº 001/2018

Justificativa:

Este serviço se faz necessário, visto que, este profissional é imprescindível para o funcionamento do plantão noturno neste município - Contratação através do CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2018

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
012009	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira. CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA LTDA	SERV	1.140,00	100,00	114.000,00
014312	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira. JOSÉ ROBERTO JACOMEL JUNIOR	SERV	480,00	100,00	48.000,00
014313	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira. URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA	SERV	420,00	100,00	42.000,00
014314	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira. MACM - Prestadora de Serviços Médicos LTDA	SERV	480,00	100,00	48.000,00
015	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira. HelpMed Saúde LTDA - ME	SERV	1.440,00	100,00	144.000,00
				TOTAL	396.000,00
				TOTAL GERAL	396.000,00



Mun **pio de Santo Antonio do Sudoeste - 2**
Mapa da Licitação
Processo inexigibilidade 6/2018

Data abertura: 27/03/2018 Data julgamento: 27/03/2018 Data homologação: Página: 1

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 04.679.990/0001-97 Preço	Marca	CNPJ: 10.586.708/0001-20 Preço	Marca	CNPJ: 20.356.846/0001-21 Preço	Marca	CPF: 033.537.349-61 Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001										
001	SERV	1.140,00	0,00							
002	SERV	480,00	0,00							
003	SERV	420,00	0,00							
004	SERV	480,00	100,00 *							
005	SERV	1.440,00	0,00							
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			48.000,00							
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR							114.000,00			
										48.000,00

CNPJ: 04.679.990/0001-97 - MACIM - PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 20.356.846/0001-21 - CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA LTDA
Emitido por: HELLEN MARINA PRUNZEL, na versão: 5519 d

CNPJ: 10.586.708/0001-20 - URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA
CPF: 033.537.349-61 - JOSE ROBERTO JACOMEL JUNIOR

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME
28/03/2018 16:53:38

004



Mun. ípio de Santo Antonio do Sudoeste - 2018
Mapa da Licitação
Processo inexigibilidade 6/2018

Data abertura: 27/03/2018 Data julgamento: 27/03/2018 Data homologação: CNPJ: 04.770.650/0001-77

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	SERV	1.140,00	0,00	
002	SERV	480,00	0,00	
003	SERV	420,00	0,00	
004	SERV	480,00	0,00	
005	SERV	1.440,00	100,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			144.000,00	

005
9



Mun. ípio de Santo Antonio do Sudoeste - 2.018
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 6/2018

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sal	Página: 1
Fornecedor: 566768-2 CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA LTDA Representante: 562654-4 JOSIANA BRAZ PEREIRA Lote 001 - Lote 001		CNP.J: 20.356.845/0001-21 Telefone: 49 36441154	Status: Habilitado							
001	12009 Plantão para serviço de médico GENERALISTA,	SE	1.140,00	Habilitado				114.000,00		
Fornecedor: 573290-5 HELPMED SAUDE LTDA Representante: 573291-3 LUAN CESAR BALBINO DIAS Lote 001 - Lote 001		CNP.J: 04.770.650/0001-77 Telefone:	Status: Habilitado							
005	14315 Plantão para serviço de médico GENERALISTA,	SE	1.440,00	Habilitado				144.000,00		
Fornecedor: 570421-9 JOSE ROBERTO JACOMEL JUNIOR Lote 001 - Lote 001		CPF: 00.003.3537349-61 Telefone: 3563-3261	Status: Habilitado							
002	14312 Plantão para serviço de médico GENERALISTA,	SE	480,00	Habilitado				48.000,00		
Fornecedor: 5058-0 MACIM - PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA Representante: 551658-5 MARCO AURELIO TEOLOGIDES MARCON Lote 001 - Lote 001		CNP.J: 04.679.990/0001-97 Telefone:	Status: Habilitado							
004	14314 Plantão para serviço de médico GENERALISTA,	SE	480,00	Habilitado				48.000,00		
Fornecedor: 550177-6 URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA Representante: 550222-5 URGELIO DE FREITAS VIEIRA Lote 001 - Lote 001		CNP.J: 10.566.709/0001-20 Telefone:	Status: Habilitado							
003	14313 Plantão para serviço de médico GENERALISTA,	SE	420,00	Habilitado				42.000,00		
VALOR TOTAL:							396.000,00			



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2018

Relação de Participantes

Processo inexigibilidade 6/2018

007

Página: 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar n°123/2006			
5058-0	04.679.990/0001-97	MACM - PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	Habilitado
550177-6	10.586.708/0001-20	URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA	Habilitado
566768-2	20.356.845/0001-21	CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA LTDA	Habilitado
570421-9	033.537.349-61	JOSE ROBERTO JACOMEL JUNIOR	Habilitado
573290-5	04.770.650/0001-77	HELPMED SAUDE LTDA	Habilitado
Qtde de fornecedores: 005			Habilitado
Qtde total de fornecedores: 005			



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2018
Vencedores por lote/item
Processo inexigibilidade 6/2018

008

Página 1

Produto	Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001		
Fornecedor: 5058-0 MACM - PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA Item 004 14314 - Plantão para serviço de médico GENERALISTA,	CNPJ: 04.679.990/0001-97 Itens vencidos: 1	
Fornecedor: 550177-6 URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA Item 003 14313 - Plantão para serviço de médico GENERALISTA,	CNPJ: 10.586.708/0001-20 Itens vencidos: 1	100,00
Fornecedor: 566768-2 CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA LTDA Item 001 12009 - Plantão para serviço de médico GENERALISTA,	CNPJ: 20.356.845/0001-21 Itens vencidos: 1	100,00
Fornecedor: 570421-9 JOSE ROBERTO JACOMEL JUNIOR Item 002 14312 - Plantão para serviço de médico GENERALISTA,	CNPJ: 00.003.353/7349-61 Itens vencidos: 1	100,00
Fornecedor: 573290-5 HELPMED SAUDE LTDA Item 005 14315 - Plantão para serviço de médico GENERALISTA,	CNPJ: 04.770.650/0001-77 Itens vencidos: 1	100,00
		100,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2018 - PMSAS PROCESSO Nº 201/2018

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de 5 (cinco) horas noturnas (19:00 as 24:00h) de segunda a sexta-feira, de acordo com Chamamento Público nº 001/2018

CONTRATADA: CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA LTDA, HELPMED SAUDE LTDA, JOSE ROBERTO JACOMEL JUNIOR, MACM - PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA
CNPJ:10.586.708/0001-20, 04.679.990/0001-97, 20.356.845/0001-21,
04.770.650/0001-77

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA LTDA	1	1	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira. CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA LTDA		1.140,00	100,00
HELMED SAUDE LTDA	1	2	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira. JOSÉ ROBERTO JACOMEL JUNIOR		480,00	100,00
JOSE ROBERTO JACOMEL JUNIOR	1	3	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira. URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA		420,00	100,00
MACM - PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	1	4	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira. MACM - Prestadora de Serviços Médicos LTDA		480,00	100,00
URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA	1	5	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira. HelpMed Saúde LTDA - ME		1.440,00	100,00

JUSTIFICATIVA: Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Justificativa solicitação de material/serviço

Justificativa

Este serviço se faz necessário, visto que, este profissional é imprescindível para o funcionamento do plantão noturno neste município - Contratação através do CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2018

Recursos próprios do município, previsto na conta:

DOTAÇÕES

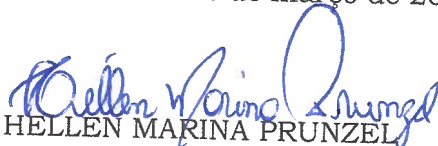
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2760	08.001.10.301.1001.2040	495	3.3.90.39.50.00	Do Exercício




Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Santo Antônio do Sudoeste, em vinte e sete dias de março de 2018.


HELLEN MARINA PRUNZEL
Presidente Comissão de Licitações

De acordo com a inexigibilidade de licitação nº 006/2018


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2018.

A comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste submete a apreciação da Assessoria Jurídica consulta indagando sobre a possibilidade de Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de 5 (cinco) horas noturnas (19:00 as 24:00h) de segunda a sexta-feira, de acordo com Chamamento Público nº 001/2018.

Com base na Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 25, dispõe o seguinte:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”.

Logo fácil de perceber que trata-se de caso de licitação de inexigibilidade.

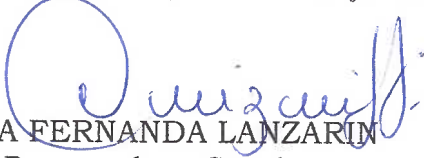
Contudo resta esclarecer que faz parte integrante do procedimento em apreço, a documentação da empresa a saber:

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/ execução
URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA	10.586.708/0001-20	URGELIO DE FREITAS VIEIRA	Sócio Gerente	262.562.827-87	60	1 Dia(s)
MACM - PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	04.679.990/0001-97	MARCO AURELIO TEOLOGIDES MARCON	Sócio	021.216.589-55	60	1 Dia(s)
CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA LTDA	20.356.845/0001-21	JOSIANA BRAZ PEREIRA	Proprietário	113.598.477-82	60	1 Dia(s)
HELPMED SAUDE LTDA	04.770.650/0001-77	LUAN CESAR BALBINO DIAS	Sócio	045.624.689-47	60	1 Dia(s)
JOSE ROBERTO JACOMEL JUNIOR		JOSE ROBERTO JACOMEL JUNIOR		033.537.349-61	60	1 Dia(s)

Ante o exposto, com fundamento no art. 25, da Lei Federal 8.666/93, opino pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, pelas razões supra citadas.

É o parecer.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 27 de março de 2018.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

012

9

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria n° 19823/2017, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 006/2018

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de 5 (cinco) horas noturnas (19:00 as 24:00h) de segunda a sexta-feira, de acordo com Chamamento Público n° 001/2018

CONTRATADO: CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA LTDA, HELPMED SAUDE LTDA, JOSE ROBERTO JACOMEL JUNIOR, MACM - PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA

VALOR TOTAL R\$ 396.000,00 (Trezentos e Noventa e Seis Mil Reais)

DATA: 27/03/2018

HELLEN MARINA PRUNZEL - Presidente da Comissão Licitações



013

Município de Santo Antonio do Sudoeste**Estado Do Paraná****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2018**

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de 5 (cinco) horas noturnas (19:00 as 24:00h) de segunda a sexta-feira, de acordo com Chamamento Público nº 001/2018

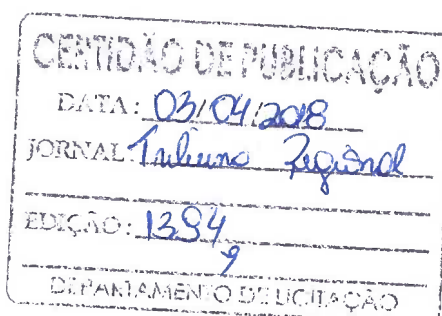
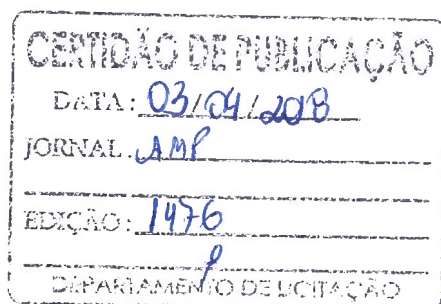
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA LTDA	1	1	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira. CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA LTDA		1.140,00	100,00
HELPMED SAUDE LTDA	1	2	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira. JOSÉ ROBERTO JACOMEL JUNIOR		480,00	100,00
JOSE ROBERTO JACOMEL JUNIOR	1	3	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira. URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA		420,00	100,00
MACM - PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	1	4	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira. MACM - Prestadora de Serviços Médicos LTDA		480,00	100,00
URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA	1	5	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira. HelpMed Saúde LTDA - ME		1.440,00	100,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 27 de março de 2018 .


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal





Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

C14
9

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de fornecimento de prestação de serviços nº 52/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.356.845/0001-21, estabelecida na AV IPIRANGA, 229 SALA 04 - CEP: 85708000 - BAIRRO: CENTRO, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Processo de inexigibilidade nº 06/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de 5 (cinco) horas noturnas (19:00 as 24:00h) de segunda a sexta-feira, de acordo com Chamamento Público nº 001/2018, de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	12009	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira. CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA LTDA		SERV	1.140,00	100,00	114.000,00
TOTAL								114.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de Inexigibilidade Nº 06/2018. A quantidade de horas previstas para execução, por mês, é de:

120 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação dos serviços ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 114.000,00(Cento e Quatorze Mil Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes



Município de Santo Antonio do Sudoeste

015

Estado Do Paraná

f

ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores até o prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado mensalmente de acordo com os plantões, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de Inexigibilidade Nº 06/2018** e conseqüente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2760	08.001.10.301.1001.2040	495	3.3.90.39.50.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

C16
f

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação deverá ser executados no **prazo de 1 Dias**, contados da data da autorização dos serviços, da seguinte forma:
Local: conforme descrito na autorização dos serviços, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 06/2018 Processo de Inexigibilidade e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos

f



017

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

P

quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.


CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO


A fiscalização do contrato será efetuada por MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA, responsável pela pasta solicitante dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 27 de março de 2018


ZELIRO PERON FERRARI
Prefeito Municipal


CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA LTDA
CNPJ Nº: 20.356.845/0001-21
JOSIANA BRAZ PEREIRA
CPF Nº: 113.598.477-82

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

JULIANA DE SOUZA
CPF Nº: 072.037.549-52



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

018

f

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de fornecimento de prestação de serviços nº 53/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado JOSE ROBERTO JACOMEL JUNIOR.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **JOSE ROBERTO JACOMEL JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº , estabelecida na RUA RUI BARBOSA, 426 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Processo de inexigibilidade nº 06/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de 5 (cinco) horas noturnas (19:00 as 24:00h) de segunda a sexta-feira, de acordo com Chamamento Público nº 001/2018, de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	2	14312	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira. JOSÉ ROBERTO JACOMEL JUNIOR		SERV	480,00	100,00	48.000,00
TOTAL								48.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de Inexigibilidade N° 06/2018. A quantidade de horas previstas para execução, por mês, é de:

40 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação dos serviços ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 48.000,00(Quarenta e Oito Mil Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

019

7

como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores até o prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado mensalmente de acordo com os plantões, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de Inexigibilidade Nº 06/2018** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2760	08.001.10.301.1001.2040	495	3.3.90.39.50.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser executados no **prazo**



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

020

9

de 1 Dias, contados da data da autorização dos serviços, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização dos serviços, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 06/2018 Processo de Inexigibilidade e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes



021

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada por MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA, responsável pela pasta solicitante dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 27 de março de 2018


ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal


JOSE ROBERTO JACOMET JUNIOR

CPF Nº: 033.537.349-61

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN

CPF Nº: 717.604.079-68

JULIANA DE SOUZA
CPF Nº: 072.037.549-52



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

022

9

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de fornecimento de prestação de serviços nº 54/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.586.708/0001-20, estabelecida na RUA PRESIDENTE VARGAS, SN SALA - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Processo de inexigibilidade nº 06/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de 5 (cinco) horas noturnas (19:00 as 24:00h) de segunda a sexta-feira, de acordo com Chamamento Público nº 001/2018, de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	3	14313	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira. URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA		SERV	420,00	100,00	42.000,00
TOTAL								42.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de Inexigibilidade Nº 06/2018. A quantidade de horas previstas para execução, por mês, é de:

35 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação dos serviços ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 42.000,00(Quarenta e Dois Mil Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem



Município de Santo Antonio do Sudoeste

023

Estado Do Paraná

f

como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores até o prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de Mensalmente de acordo com os plantões, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de Inexigibilidade Nº 06/2018** e conseqüente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2760	08.001.10.301.1001.2040	495	3.3.90.39.50.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

024

9

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação deverá ser executados no **prazo de 1 Dias**, contados da data da autorização dos serviços, da seguinte forma:
Local: conforme descrito na autorização dos serviços, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei n° 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital n° 06/2018 Processo de Inexigibilidade e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

025

7

quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada por MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA, responsável pela pasta solicitante dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 27 de março de 2018


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA
CNPJ Nº: 10.586.708/0001-20
URGELIO DE FREITAS VIEIRA
CPF Nº: 262.562.827-87

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

JULIANA DE SOUZA
CPF Nº: 072.037.549-52



14-11-51

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

026

9

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de fornecimento de prestação de serviços nº 55/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado MACM - PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **MACM - PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.679.990/0001-97, estabelecida na RUA JULIO GIONGO, 300 - CEP: 85730000 - BAIRRO: CENTRO, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Processo de inexigibilidade nº 06/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de 5 (cinco) horas noturnas (19:00 as 24:00h) de segunda a sexta-feira, de acordo com Chamamento Público nº 001/2018, de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 0014 - Lote 001	4	14314	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira. MACM - Prestadora de Serviços Médicos LTDA		SERV	480,00	100,00	48.000,00
TOTAL								48.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de Inexigibilidade Nº 06/2018. A quantidade de horas previstas para execução, por mês, é de:

40 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação dos serviços ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores até o prazo previsto para execução.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

027

9

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado mensalmente de acordo com os plantões, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de Inexigibilidade Nº 06/2018** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2760	08.001.10.301.1001.2040	495	3.3.90.39.50.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser executados no **prazo de 1 Dias**, contados da data da autorização dos serviços, da seguinte forma:
Local: conforme descrito na autorização dos serviços, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

028

f

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 06/2018 Processo de Inexigibilidade e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada por MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA, responsável pela pasta solicitante dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

029

9

Santo Antonio do Sudoeste, 27 de março de 2018


~~ZELIRIO PERON FERRARI~~
Prefeito Municipal

Marco A. Marcon
MACM - PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº: 04.679.990/0001-97
MARCO AURELIO TEOLOGIDES MARCON
CPF Nº: 021.216.589-55

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

JULIANA DE SOUZA
CPF Nº: 072.037.549-52



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

030

9

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de fornecimento de prestação de serviços nº 56/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado HELPMED SAUDE LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **HELPMED SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.770.650/0001-77, estabelecida na RUA DESEMBARGADOR WESTPHALEN, 1949 CONJ 28 ANDAR 1 - CEP: 80220030 - BAIRRO: REBOUÇAS, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Processo de inexigibilidade nº 06/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de 5 (cinco) horas noturnas (19:00 as 24:00h) de segunda a sexta-feira, de acordo com Chamamento Público nº 001/2018, de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	5	14315	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira. HelpMed Saúde LTDA - ME		SERV	1.440,00	100,00	144.000,00
TOTAL								144.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de Inexigibilidade Nº 06/2018. A quantidade de horas previstas para execução, por mês, é de:

120 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação dos serviços ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 144.000,00(Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

031

como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores até o prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado mensalmente de acordo com os plantões, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de Inexigibilidade Nº 06/2018** e conseqüente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2760	08.001.10.301.1001.2040	495	3.3.90.39.50.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

032

9

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação deverá ser executados no **prazo de 1 Dias**, contados da data da autorização dos serviços, da seguinte forma:
Local: conforme descrito na autorização dos serviços, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 06/2018 Processo de Inexigibilidade e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos

A



Município de Santo Antonio do Sudoeste

033

Estado Do Paraná

quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada por MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA, responsável pela pasta solicitante dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 27 de março de 2018

04 770 650/0001-77

HelpMed Saúde Ltda - ME

R. Desembargador Westphalen, 1949 - Conj. 28 Andar 1

Rebouças - CEP 80220-030

Curitiba - PR

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

HELPMED SAÚDE LTDA
CNPJ Nº: 04.770.650/0001-77
LUAN CESAR BALBINO DIAS
CPF Nº: 045.624.689-47

Luan Cesar Balbino Dias
CPF 045.624.689-47
RG 9.029.155-6 SSP/PR
CRA/PR 700021

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

JULIANA DE SOUZA
CPF Nº: 072.037.549-52



034

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

9

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2018
Processo inexigibilidade nº 06/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA LTDA

CNPJ Nº 20.356.845/0001-21

Representante: JOSIANA BRAZ PEREIRA

CPF nº 113.598.477-82

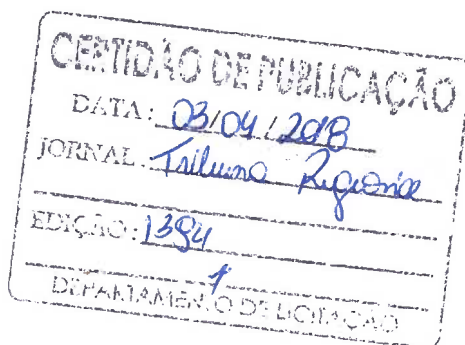
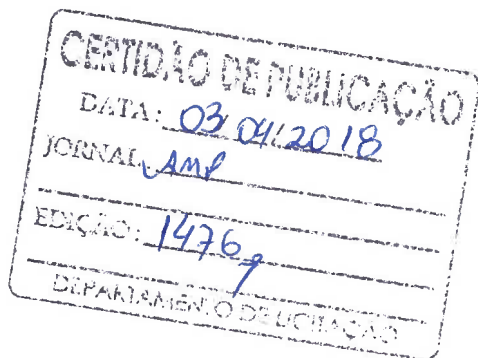
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de 5 (cinco) horas noturnas (19:00 as 24:00h) de segunda a sexta-feira, de acordo com Chamamento Público nº 001/2018.

VALOR TOTAL: R\$ 114.000,00 (Cento e Quatorze Mil Reais)

VIGÊNCIA: 26/03/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/03/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL





Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

035

9

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2018
Processo inexigibilidade nº 06/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JOSE ROBERTO JACOMEL JUNIOR
CPF nº 033.537.349-61

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de 5 (cinco) horas noturnas (19:00 as 24:00h) de segunda a sexta-feira, de acordo com Chamamento Público nº 001/2018.

VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)

VIGÊNCIA: 26/03/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/03/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>03/04/2018</u>
JORNAL: <u>1476</u>
EDIÇÃO: <u>1476</u>
DÉPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>03/04/2018</u>
JORNAL: <u>Tribuna Agênd</u>
EDIÇÃO: <u>1384</u>
DÉPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

036

f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2018
Processo inexigibilidade nº 06/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA

CNPJ Nº 10.586.708/0001-20

Representante: URGELIO DE FREITAS VIEIRA

CPF nº 262.562.827-87

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de 5 (cinco) horas noturnas (19:00 as 24:00h) de segunda a sexta-feira, de acordo com Chamamento Público nº 001/2018.

VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)

VIGÊNCIA: 26/03/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/03/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>03/04/2018</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>1476</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>03/04/2018</u>
JORNAL: <u>Tribuna Paraná</u>
EDIÇÃO: <u>1384</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



037

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

7

EXTRATO DO CONTRATO N° 055/2018
Processo inexigibilidade n° 06/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MACM - PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ N° 04.679.990/0001-97

Representante: MARCO AURELIO TEOLOGIDES MARCON
CPF n° 021.216.589-55

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de 5 (cinco) horas noturnas (19:00 as 24:00h) de segunda a sexta-feira, de acordo com Chamamento Público n° 001/2018.

VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)

VIGÊNCIA: 26/03/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/03/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>03/04/2018</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>1476</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>03/04/2018</u>
JORNAL: <u>Tribuna Regional</u>
EDIÇÃO: <u>1384</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

032

9

EXTRATO DO CONTRATO N° 056/2018
Processo inexigibilidade n° 06/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: HELPMED SAUDE LTDA

CNPJ N° 04.770.650/0001-77

Representante: LUAN CESAR BALBINO DIAS

CPF n° 045.624.689-47

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de 5 (cinco) horas noturnas (19:00 as 24:00h) de segunda a sexta-feira, de acordo com Chamamento Público n° 001/2018.

VALOR TOTAL: R\$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais)

VIGÊNCIA: 26/03/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/03/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>03/04/2018</u>
JORNAL <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>1476</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>03/04/2018</u>
JORNAL <u>Tribuna Regional</u>
EDIÇÃO: <u>1394</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



VALERIO ALVARO TURATTO-PEÇAS									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	ROLAMENTOS CAPA E CONE Rolamentos capa e cone para o rolo compactador			UN	2,00	300,00	600,00	
1	2	KIT DE REPAROS Kit de reparos para o rolo compactador			UN	1,00	980,00	980,00	
1	3	PLACA DE VALVULA Placa de valvula para rolo compactador			UN	1,00	450,00	450,00	
1	4	PLACA DESLISANTE Placa deslisante para o rolo compactador.			UN	1,00	435,00	435,00	
1	5	SELO MECANICO Selo mecanico para o rolo compactador			UN	1,00	410,00	410,00	
1	6	RECUPERAÇÃO DO EIXO Recuperação do eixo do rolo compactador			SR	1,00	580,00	580,00	
1	7	RECUPERAÇÃO DA LUVÁ Recuperação da luva do rolo compactador			SR	1,00	350,00	350,00	
1	8	MÃO DE OBRA DA BOMBA DE TRANSMISSÃO Mão de obra da bomba de transmissão do rolo compactador.			UN	1,00	700,00	700,00	
TOTAL								4.505,00	

Publique-se.

Santa Lúcia-Pr, 02/04/2018.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:D49EC42A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2018

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de 5 (cinco) horas noturnas (19:00 as 24:00h) de segunda a sexta-feira, de acordo com Chamamento Público nº 001/2018

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CLÍNICA MEDICA BRAZ PEREIRA LTDA	1	1	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira. CLÍNICA MEDICA BRAZ PEREIRA LTDA		1.140,00	100,00
HELPMED SAUDE LTDA	1	2	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira. JOSÉ ROBERTO JACOMEL JUNIOR		480,00	100,00
JOSE ROBERTO JACOMEL JUNIOR	1	3	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira. URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA		420,00	100,00
MACM - PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	1	4	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira. MACM - Prestadora de Serviços Médicos LTDA		480,00	100,00
URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA	1	5	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira. HelpMed Saúde LTDA - ME		1.440,00	100,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 27 de março de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:C30381E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira HELLEN MARINA PRUNZEL, designada pela Portaria nº 19822/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 - Processo nº 177/2018

Objeto: Aquisição de Equipamento(s) Processador Móvel sendo: Lote 1 - 01(UM) TRITURADOR DE GALHOS, Novo (Zero) Motor diesel com potência mínima de 49 HP e demais características técnicas constantes no MODELO 07. Lote 2 - Aquisição de Veículo Utilitário sendo: Lote 2 - 01 (UM) Veículo Utilitário tipo PICK UP, Fabricação/Modelo 2017/2018 (Novo, Zero km), Motorização mínima 1.4, Capacidade 2 passageiros e de Carga 600 kg, Potência Mínima de 86 CV (E) E 85 CV (G) e demais características técnicas constantes no MODELO 07.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

Proteção e Assistência aos Condenados-APAC, no Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, 16 de Março de 2018.

FABRICIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:D937B956

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
PROCESSO Nº 206/2018 EXCLUSIVA PARA
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 26/04/2018, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO.**

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 26/04/2018, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Editais na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 02 de abril de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

HELLEN MARINA PRUNZEL
regoeira

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:A5943B4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2018

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de 5 (cinco) horas noturnas (19:00 as 24:00h) de segunda a sexta-feira.

CREDCIADOS:
CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA LTDA - CNPJ Nº 20.356.845/0001-21, 1440 horas anuais de plantões a R\$ 100,00 (cem reais) a hora.
JOSÉ ROBERTO JACOMEL JUNIOR - CPF Nº 033.537.349-61480, 480 horas anuais de plantões a R\$ 100,00 (cem reais) a hora.
URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA - CNPJ Nº10.586.708/0001-20, 420 horas anuais de plantões a R\$ 100,00 (cem reais) a hora.

MACM - Prestadora de Serviços Médicos LTDA - CNPJ Nº 04.679.990/0001-97, 480 horas anuais de plantões a R\$ 100,00 (cem reais) a hora.

HelpMed Saúde LTDA - ME - CNPJ Nº 04.770.650/0001-77, 1440 horas anuais de plantões a R\$ 100,00 (cem reais) a hora.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 16 de março de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:F01ED8E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2018

Processo inexigibilidade nº 06/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA LTDA
CNPJ Nº 20.356.845/0001-21

Representante: JOSIANA BRAZ PEREIRA
CPF nº 113.598.477-82

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de 5 (cinco) horas noturnas (19:00 as 24:00h) de segunda a sexta-feira, de acordo com Chamamento Público nº 001/2018.

VALOR TOTAL: R\$ 114.000,00 (Cento e Quatorze Mil Reais)
VIGÊNCIA: 26/03/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/03/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:CB482AEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2018

Processo inexigibilidade nº 06/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA
CNPJ Nº 10.586.708/0001-20

Representante: URGELIO DE FREITAS VIEIRA
CPF nº 262.562.827-87

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de 5 (cinco) horas noturnas (19:00 as 24:00h) de segunda a sexta-feira, de acordo com Chamamento Público nº 001/2018.

VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)
VIGÊNCIA: 26/03/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/03/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:6D10246E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2018

Processo inexigibilidade nº 06/2018



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MACM - PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº 04.679.990/0001-97
Representante: MARCO AURELIO TEOLOGIDES MARCON
CPF nº 021.216.589-55
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de 5 (cinco) horas noturnas (19:00 as 24:00h) de segunda a sexta-feira, de acordo com Chamamento Público nº 001/2018.
VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)
VIGÊNCIA: 26/03/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/03/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:D55F9C8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2018

Processo inexigibilidade nº 06/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: HELPMED SAUDE LTDA
CNPJ Nº 04.770.650/0001-77
Representante: LUAN CESAR BALBINO DIAS
CPF nº 045.624.689-47
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de 5 (cinco) horas noturnas (19:00 as 24:00h) de segunda a sexta-feira, de acordo com Chamamento Público nº 001/2018.
VALOR TOTAL: R\$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais)
VIGÊNCIA: 26/03/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/03/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:3AFE31EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2018

Processo inexigibilidade nº 06/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JOSE ROBERTO JACOMEL JUNIOR
CPF nº 033.537.349-61
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de 5 (cinco) horas noturnas (19:00 as 24:00h) de segunda a sexta-feira, de acordo com Chamamento Público nº 001/2018.
VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)
VIGÊNCIA: 26/03/2019
Santo Antonio do Sudoeste, em 27/03/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:8A174D72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 3

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2016
Pregão nº 29/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA LAVAGENS DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JOAO BERNARDO ANDRADE DE LARA - MEI;
VALOR: R\$ 10.217,00
DATA DA ASSINATURA: 29/03/2018
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: JOAO BERNARDO ANDRADE DE LARA - Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:F11E4963

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 136/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, ao Sr. **PEDRO MARTINS DA SILVA NETO**, Motorista, nomeado em 15/08/2006 conforme Portaria 198/06 de 15/08/2006, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 15/08/2014 a 14/08/2015, a partir de 09/04/2018, devendo retornar ao trabalho em 09/05/2018.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 02 de abril de 2018

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:7ACDD5E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO - Nº. 002/2018 ao Contrato nº. 092/2017, referente ao Pregão Presencial nº. 032/2017, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa Casa do Asfalto Distribuidora Indústria e Comércio de Asfalto Ltda.

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. João Ricardo de Mello, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, portador do R.G. nº 7.217.268-0, SESP/PR, CPF/MF nº 005.560.029-89, residente e domiciliado neste Município e Comarca, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 06.218.782/0001-16, com sede no Município de Marialva, Estado do

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE BANTO ANTONIO DO SUDESTE EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira HELLEN MARINA PRUNZEL, designada pela Portaria nº 1982/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna pública o resultado e adjudicação da licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 - Processo nº 177/2018

Objeto: Aquisição de Equipamentos (Processador Micro sendo Lote 1 - 01(UMA) FRITURADOR DE GALHOS, Nova Marca Model. desc. com potência máxima de 39 HP e demais características técnicas constantes no MODELO 07, Lote 2 - Aquecedor de Vítimas Utilitário sendo Lote 3 - 01 (UM) Vítimas Utilitário tipo RUCK UP, Fabricação/Modelo 2017/2018 (Nova, Zero Km, Manutenção mínima 1:4, Capacidade 2 passageiros e de Carga 100 kg, Potência Máxima de 80 CV (3) E 95 CV (4) e demais características técnicas constantes no MODELO 07.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 28 de maio de 2006; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 28 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Quantidade	Preço	Preço Total	
1	1	FRITURADOR DE GALHOS Nova Marca, Potência máxima de 39 HP e demais características técnicas constantes no MODELO 07.	SEPHORA	SEPHORA/FRITUR	1,00	185.000,00	185.000,00	
TOTAL								185.000,00

SUBCOTAÇÃO SUDESTE AUTOMÓVEIS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Quantidade	Preço	Preço Total	
1	1	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO RUCK UP Fabricação/Modelo 2017/2018 (Nova, Zero Km, Manutenção mínima 1:4, Capacidade 2 passageiros e de Carga 100 kg, Potência Máxima de 80 CV (3) E 95 CV (4) e demais características técnicas constantes no MODELO 07.	CHEVROLET	MONTANA LTDA	1,00	55.000,00	55.000,00	
TOTAL								55.000,00

Santa Antonia do Sudoeste, Estado do Paraná, em 27/03/2018.
HELLEN MARINA PRUNZEL - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE BANTO ANTONIO DO SUDESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2018

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS II) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de 5 (cinco) horas noturnas (19:00 as 24:00h) de segunda a sexta-feira, de acordo com Chamamento Público nº 001/2018.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se pública o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço.

VENCEDORES

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CI INICIATIVA PRAZ PERFEITA LTDA	1	1	Planta para serviço de médico GENERALISTA em plantão de segunda a sexta-feira CI INICIATIVA PRAZ PERFEITA LTDA		1.440,00	120,00
HELMED SAUDE LTDA	2	2	Planta para serviço de médico GENERALISTA em plantão de segunda a sexta-feira JOSÉ ROBERTO JACOMEL JUNIOR		480,00	120,00
JOSÉ ROBERTO JACOMEL JUNIOR	3	3	Planta para serviço de médico GENERALISTA em plantão de segunda a sexta-feira JOSÉ ROBERTO JACOMEL JUNIOR		480,00	120,00
MACH - FINESTRA DOB DE SERVIÇOS WILAZZO LTDA	4	4	Planta para serviço de médico GENERALISTA em plantão de segunda a sexta-feira MACH - FINESTRA DOB DE SERVIÇOS WILAZZO LTDA		480,00	120,00
PROCELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA	5	5	Planta para serviço de médico GENERALISTA em plantão de segunda a sexta-feira PROCELIO SAUDE LTDA - ME		1.440,00	120,00

Homologação presente licitação, Santa Antonia do Sudoeste, em 27 de março de 2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL PORTARIA Nº 92/18

SÚMULA: Nomeia Servidores sob regime jurídico Único-Estatutário, a Prefeitura Municipal do Município de Flor da Serra do Sul - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

1º - Nomear, sob o Regime Único-Estatutário, os servidores com o respectivo cargo, abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público realizado em conformidade da Edital Nº 001/15 de 23 de novembro de 2015, e Edital de Homologação Final nº 001/2016, a partir de 03 de abril de 2018, com início de Estágio Probatório conforme Termo de Posse.

NOME	RG	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL DE ANEXO	CLASSE
Luciane Cerati Borges	10.653.955-3	Professor Séries Iniciais	20	"NS"	"IV"
Adriane Toratto	7.750.042-1	Professor Séries Iniciais	20	"NS"	"IV"
Geisiane Ilari Magnoni	10.587.514-1	Professora Educação Infantil	30	"NS"	"IV"

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de abril de 2018, revogando as disposições em geral.

Gabinete da Prefeita de Flor da Serra do Sul - PR, Em 02 de abril de 2018.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL PORTARIA Nº 88/18 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO, para a servidora pública municipal, Sra. ROSANE APARECIDA MACHADO LUZA, portadora da CI nº 6.181.538-4-SSP-PR, ocupante do Cargo efetivo de Professora, pelo período 03 (três) meses, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, a partir de 27 de março de 2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27 de março de 2018.

Flor da Serra do Sul - PR, em 02 de abril de 2018.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS LEI Nº 0663/2018 - 02.04.2018

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial, no orçamento geral do corrente exercício.

GAETANO ILAIR ALIEVI - Prefeito Municipal de Manfrinópolis - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que o câmara aprovou e é sanciona a seguinte

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial no orçamento geral do exercício financeiro de 2018, no valor de **R\$ 1.471.206,93 (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil, duzentos e seis reais e noventa e três centavos)** destinados as especificações a seguir

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR

06002 - DEPARTAMENTO DO INTERIOR

26.767.2001.1021 - Treabilidade - Óleo Diesel

2115	3390300000	Material de Consumo	00753	80.066,67
------	------------	---------------------	-------	-----------

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR

06003 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVÁRIOS

26.452.1501.1023 - Pá Carregadeira

2265	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	00000	50.000,00
2265	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	01001	300.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

07003 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

18.541.1801.1026 - Revitalização da Orla do Rio Encantado

2450	4490510000	Obras e Instalações	00728	520.342,67
------	------------	---------------------	-------	------------

18.542.1801.1020 - Sistema Integrado Coleta Seletiva

2455	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	00752	247.841,66
------	------------	------------------------------------	-------	------------

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

08002 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

15.452.1501.1022 - Pavimentação Polidrica e Construção de Passos Públicos

2565	4490510000	Obras e Instalações	00889	33.000,12
2565	4490510000	Obras e Instalações	00885	128.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10002 - DIVISÃO DE SAUDE

10.301.1001.2056 - Manutenção do Progr de Melhoria do Acesso da Qualidade - FMAQ

2320	3390390000	Out Serv de Terceiros - Pessoa Juridica	00495	39.154,71
------	------------	---	-------	-----------

10.301.1001.2050 - Manutenção dos Serv de Gestão e Adm das Atenções Básicas, Media

2325	3390300000	Material de Consumo	00711	1.438,10
------	------------	---------------------	-------	----------

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10003 - DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITARIA

10.304.1001.2063 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde e Sanitaria

3671	3390300000	Out Serv de Terceiros - Pessoa Juridica	00337	27.866,74
3675	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	00233	51.984,69
3676	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	00342	220.886,57

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar e Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizadas os recursos oriundos do cancelamento total e o parcial de dotações, do próprio exercício de arrecadação e do superávit financeiro da dotação anterior das contas anexo desta lei.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR

06003 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVÁRIOS

26.767.2001.2042 - Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodoviários

2300	3390300000	Material de Consumo	00600	50.000,00
------	------------	---------------------	-------	-----------

Supervir Financeiro 2017

Clá Barreiros	Descrição	Fimbr	Valor
59418-X	B Brasil - Treabilidade Óleo Diesel	00753	80.066,67
59435-7	B Brasil - Revitalização Orla do Rio Encantado	00758	326.342,67
59210-9	B Brasil - Sistema Integrado de Coleta Seletiva	00752	247.841,66
594752-1	DEF - Pavimentação Polidrica e Correl Passos	00999	33.000,12
524207-7	CEF - FMS BUA/B - Atenção Básica	00495	39.154,71
635-6	DEF - FMS SAUDE	00331	1.438,10
585-B	CEF - VIGIAS SUS	00537	27.866,74
54273-3	B Brasil - FMS Viga Sus Equipamentos	00533	51.984,69
817-C	CEF - Viga Sus Investimentos	00542	229.886,57

Provável Excesso do Arrecadação

Clá Rescia	Descrição	Fonte	Valor
2415107104	Pavimentação Polidrica e Construção de Passos	00889	128.000,00
2428107103	Pá Carregadeira	01001	300.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder as alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 665/2017 de 16 de novembro de 2017 - Programa Plurianual 2018-2021 e 654/2017 de 16 de novembro de 2017 - Lei de Custeio Orçamentária LDO em decorrência da presente Lei especial.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 02 de abril de 2018.
GAETANO ILAIR ALIEVI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, DISNEI LUQUINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/94 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 407/2018

b) Licitação Nº: 11/2018-01

c) Modalidade: Dispensa de Licitação

d) Data Homologação: 29/03/2018

e) Objeto da Licitação: Contratação de Empresa para contabilidade de Livro Registro de Classe, para os professores da Rede Municipal de Ensino, com recurso da Secretaria Municipal de Educação.

02 - Fornecedor e Itens Adjudicados

Fornecedor	Data	Valor Total do Lote R\$
GRANCA E EDITORA GRAFELLO LTDA ME	01	7.900,50

Ampère (Pr), 28 de Março de 2018. DISNEI LUQUINI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 83/2018

SÚMULA- Concede Férias para Servidora Pública Municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado, **RESOLVE**,

Artigo 1º- **CONCEDER**, férias de 30 (trinta) dias, para a Servidora Pública Municipal **EVANILDE MATTANA CAUMO**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Modalidade Emprego Público, a partir de 02 de abril de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 01.07.2016 a 01.07.2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2018. Publique-se
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2018
Processo inexistibilidade nº 06/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA LTDA
 CNPJ Nº 20.356.845/0001-21

Representante: JOSIANA BRAZ PEREIRA - CPF nº 113.598.477-82

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de 5 (cinco) horas noturnas (19:00 as 24:00h) de segunda a sexta-feira, de acordo com Chamamento Público nº 001/2018.

VALOR TOTAL: R\$ 114.000,00 (Cento e Quatorze Mil Reais)
 VIGÊNCIA: 26/03/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/03/2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2018
Processo inexistibilidade nº 06/2018 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: HELPMED SAUDE LTDA
 CNPJ Nº 04.770.650/0001-77

Representante: LUAN CESAR BALBINO DIAS
 CPF nº 045.624.689-47

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de 5 (cinco) horas noturnas (19:00 as 24:00h) de segunda a sexta-feira, de acordo com Chamamento Público nº 001/2018.

VALOR TOTAL: R\$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais)
 VIGÊNCIA: 26/03/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/03/2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CARTA CONVITE Nº 003/2016.
CONTRATO: Nº 045/2016

CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.
 CONTRATADA: Debora Belmonte.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo e a vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, vigorando até 07 de março de 2019.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 65/2016 - Pregão nº 29/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA LAVAGENS DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: JOAO BERNARDO ANDRADE DE LARA - MEI;
 VALOR: R\$ 10.217,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/03/2018

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: JOAO BERNARDO ANDRADE DE LARA - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 80/2018

SÚMULA- Concede Férias para Servidor Público Municipal e dá outras providências. **HELTON PEDRO PFEIFER**, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o requerimento apresentado, **RESOLVE**,

Artigo 1º- **CONCEDER**, para o Servidor Público Municipal **CLODOALDO DALLA RIZZARDA** ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Proteção ao Meio Ambiente, férias de 20 (vinte) dias, a partir de 02 de abril de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 05.01.2017 a 05.01.2018.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respeitando a data que a originou.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2018. Publique-se
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2018

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, **CONSIDERANDO**, o resultado final apresentado pela comissão especialmente designada para o Concurso nº 001/2017, e sua respectiva homologação;

CONSIDERANDO, que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal; **RESOLVE**:

Art. 1º. Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 001/2017, para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barracão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse no respectivo cargo:

PROFESSOR	NOME
CLASSIFICAÇÃO 8ª	MARCIELI LILIANI SCHMITT

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Barracão/PR, 28 de março de 2018.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2018
Processo inexistibilidade nº 06/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: JOSE ROBERTO JACOMEL JUNIOR
 CPF nº 033.537.349-61

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de 5 (cinco) horas noturnas (19:00 as 24:00h) de segunda a sexta-feira, de acordo com Chamamento Público nº 001/2018.

VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)
 VIGÊNCIA: 26/03/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/03/2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 81/2018

SÚMULA- Nomeia Diretor do Departamento de Defesa Civil do município de Salgado Filho - Estado do Paraná e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 040/2011, de 07 de Novembro de 2011, **RESOLVE**,

Artigo 1º - **NAMEAR**, **TIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade sob Nº 10.584.888-9 S.E.S.P/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 071.422.279-82, para a partir de 02 de abril de 2018, exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Defesa Civil, recebendo vencimentos constantes na Lei Municipal de nº 040 de 07 de novembro de 2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respeitando a data que a originou.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2018.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXISTIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018
PROCESSO Nº 030/2018

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me foram conferidas pela legislação vigente, em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o processo de Inexistibilidade de Licitação N.º 002/2018.

Publique-se. Barracão/PR, 29 de Março de 2018.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2018
Processo inexistibilidade nº 06/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA
 CNPJ Nº 10.586.708/0001-20

Representante: URGELIO DE FREITAS VIEIRA
 CPF nº 262.562.827-87

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de 5 (cinco) horas noturnas (19:00 as 24:00h) de segunda a sexta-feira, de acordo com Chamamento Público nº 001/2018.

VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)
 VIGÊNCIA: 26/03/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/03/2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 84/2018

SÚMULA- Concede Licença Maternidade a servidora pública municipal. **HELTON PEDRO PFEIFER**, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 89 da Lei Municipal de nº 006/92 de 22 de junho de 1992, e conforme Atestado Médico apresentado nesta data, **RESOLVE**,

Artigo 1º- **CONCEDER**, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, a partir do dia 02 de abril de 2018, a servidora pública municipal **JANDIRA DE ALBUQUERQUE PETRY**, lotada no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais B, Nível/Referência CD-01.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de abril de 2018.

Artigo 3º - Ficando assim, revogada a Portaria nº 79/2018 de 26 de março de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2018. Publique-se
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de 5 (cinco) horas noturnas (19:00 as 24:00h) de segunda a sexta-feira.

CREDCENCIADOS:

- CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA LTDA - CNPJ Nº 20.356.845/0001-21, 1440 horas anuais de plantões a R\$ 100,00 (cem reais) a hora.
- JOSÉ ROBERTO JACOMEL JUNIOR - CPF Nº 033.537.349-61480, 480 horas anuais de plantões a R\$ 100,00 (cem reais) a hora
- URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA - CNPJ Nº 10.586.708/0001-20, 420 horas anuais de plantões a R\$ 100,00 (cem reais) a hora.
- MACM - Prestadora de Serviços Médicos LTDA - CNPJ Nº 04.679.990/0001-97, 480 horas anuais de plantões a R\$ 100,00 (cem reais) a hora.
- HelpMed Saúde LTDA - ME - CNPJ Nº 04.770.650/0001-77, 1440 horas anuais de plantões a R\$ 100,00 (cem reais) a hora.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 16 de março de 2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2018
Processo inexistibilidade nº 06/2018 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MACM - PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ Nº 04.679.990/0001-97

Representante: MARCO AURELIO TEOLOGIDES MARCON
 CPF nº 021.216.589-55

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de 5 (cinco) horas noturnas (19:00 as 24:00h) de segunda a sexta-feira, de acordo com Chamamento Público nº 001/2018.

VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)
 VIGÊNCIA: 26/03/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/03/2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 85/2018

SÚMULA- Concede Licença Paternidade a Servidor Público Municipal e dá outras providências. **HELTON PEDRO PFEIFER**, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**,

Artigo 1º **CONCEDER**, para o Servidor Público Municipal **CLAUDIR MAURICIO PETRY**, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, Nível/Referência CD-03, 05 (cinco) dias de Licença Paternidade, a partir do dia 02 de abril de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2018. Publique-se
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 83/2018
 SÚMULA— Concede Férias para Servidora Pública Municipal e da outras providências.
HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado, **RESOLVE**,
 Artigo 1º. **CONCEDER**, férias de 30 (trinta) dias, para a Servidora Pública Municipal **EVANILDE MATTANA CAUMO**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Modalidade Emprego Público, a partir de 02 de abril de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 01.07.2016 a 01.07.2017.
 Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2018. Publique-se
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2018
Processo inexigibilidade nº 06/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA LTDA
CNPJ Nº 20.356.845/0001-21
Representante: JOSIANA BRAZ PEREIRA - CPF nº 113.598.477-82
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de 5 (cinco) horas noturnas (19:00 as 24:00h) de segunda a sexta-feira, de acordo com Chamamento Público nº 001/2018.
VALOR TOTAL: R\$ 114.000,00 (Cento e Quatorze Mil Reais)
VIGÊNCIA: 26/03/2019
Santo Antonio do Sudoeste, em 27/03/2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2018
Processo inexigibilidade nº 06/2018 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: HELPMED SAUDE LTDA
CNPJ Nº 04.770.650/0001-77
Representante: LUAN CESAR BALBINO DIAS
CPF nº 045.624.689-47
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de 5 (cinco) horas noturnas (19:00 as 24:00h) de segunda a sexta-feira, de acordo com Chamamento Público nº 001/2018.
VALOR TOTAL: R\$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais)
VIGÊNCIA: 26/03/2019
Santo Antonio do Sudoeste, em 27/03/2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CARTA CONVITE Nº 003/2016.
CONTRATO: Nº 045/2016.
CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.
CONTRATADA: Debora Belmonte.
VIGENCIA: Fica prorrogado o prazo e a vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, vigorando até 07 de março de 2019.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2016 - Pregão nº 29/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA LAVAGENS DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JOAO BERNARDO ANDRADE DE LARA - MEI;
VALOR: R\$ 10.217,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/03/2018
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: JOAO BERNARDO ANDRADE DE LARA - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 80/2018
 SÚMULA— Concede Férias para Servidor Público Municipal e dá outras providências. **HELTON PEDRO PFEIFER**, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o requerimento apresentado, **RESOLVE**,
 Artigo 1º. **CONCEDER**, para o Servidor Público Municipal **CLODOALDO DALLA RIZZARDA** ocupante do cargo de Provedor em Comissão de Diretor do Departamento de Proteção ao Meio Ambiente, férias de 20 (vinte) dias, a partir de 02 de abril de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 05.01.2017 a 05.01.2018. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respeitando a data que a originou.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2018. Publique-se
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2018
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, **CONSIDERANDO**, o resultado final apresentado pela comissão especialmente designada para o Concurso nº 001/2017, e sua respectiva homologação;
CONSIDERANDO, que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal; **RESOLVE**:
 Art. 1º. Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 001/2017, para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barracão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse no respectivo cargo:
PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME
8ª	MARCIÉLI LILIANI SCHMITT

 Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Barracão/PR, 28 de março de 2018.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2018
Processo inexigibilidade nº 06/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JOSE ROBERTO JACOMEL JUNIOR
CPF nº 033.537.349-61
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de 5 (cinco) horas noturnas (19:00 as 24:00h) de segunda a sexta-feira, de acordo com Chamamento Público nº 001/2018.
VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)
VIGÊNCIA: 26/03/2019
Santo Antonio do Sudoeste, em 27/03/2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 81/2018
 SÚMULA— Nomeia Diretor do Departamento de Defesa Civil do município de Salgado Filho - Estado do Paraná e dá outras providências.
HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 040/2011, de 07 de Novembro de 2011, **RESOLVE**,
 Artigo 1º - **NOMEAR, TIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade sob Nº 10.584.888-9 S.E.S.P/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 071.422.279-82, para a partir de 02 de abril de 2018, exercer o cargo de Provedor em Comissão de Diretor do Departamento de Defesa Civil, recebendo vencimentos constantes na Lei Municipal de nº 040 de 07 de novembro de 2011. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respeitando a data que a originou.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2018.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018
PROCESSO Nº 030/2018
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me foram conferidas pela legislação vigente, em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Nº 8.666/93, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2018.
Publique-se. Barracão/PR, 29 de Março de 2018.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2018
Processo inexigibilidade nº 06/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA
CNPJ Nº 10.586.708/0001-20
Representante: URGELIO DE FREITAS VIEIRA
CPF nº 262.562.827-87
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de 5 (cinco) horas noturnas (19:00 as 24:00h) de segunda a sexta-feira, de acordo com Chamamento Público nº 001/2018.
VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)
VIGÊNCIA: 26/03/2019
Santo Antonio do Sudoeste, em 27/03/2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 84/2018
 SÚMULA— Concede Licença Maternidade a servidora pública municipal. **HELTON PEDRO PFEIFER**, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 89 da Lei Municipal de nº 006/92 de 22 de junho de 1992, e conforme Atestado Médico apresentado nesta data, **RESOLVE**,
 Artigo 1º - **CONCEDER**, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, a partir do dia 02 de abril de 2018, a servidora pública municipal **JANDIRA DE ALBUQUERQUE PETRY**, lotada no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais B, Nível/Referência CD-01.
 Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de abril de 2018. Artigo 3º - Ficando assim, revogada a Portaria nº 79/2018 de 26 de março de 2018.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2018. Publique-se
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018
OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de 5 (cinco) horas noturnas (19:00 as 24:00h) de segunda a sexta-feira.
CRENCENCIADOS:
CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA LTDA – CNPJ Nº 20.356.845/0001-21, 1440 horas anuais de plantões a R\$ 100,00 (cem reais) a hora.
JOSÉ ROBERTO JACOMEL JUNIOR – CPF Nº 033.537.349-61480, 480 horas anuais de plantões a R\$ 100,00 (cem reais) a hora.
URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA – CNPJ Nº 10.586.708/0001-20, 420 horas anuais de plantões a R\$ 100,00 (cem reais) a hora.
MACM – Prestadora de Serviços Médicos LTDA – CNPJ Nº 04.679.990/0001-97, 480 horas anuais de plantões a R\$ 100,00 (cem reais) a hora.
HelpMed Saúde LTDA – ME – CNPJ Nº 04.770.650/0001-77, 1440 horas anuais de plantões a R\$ 100,00 (cem reais) a hora.
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 16 de março de 2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2018
Processo inexigibilidade nº 06/2018 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MACM - PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ Nº 04.679.990/0001-97
Representante: MARCO AURELIO TEOLOGIDES MARCON
CPF nº 021.216.589-55
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de 5 (cinco) horas noturnas (19:00 as 24:00h) de segunda a sexta-feira, de acordo com Chamamento Público nº 001/2018.
VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)
VIGÊNCIA: 26/03/2019
Santo Antonio do Sudoeste, em 27/03/2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 85/2018
 SÚMULA— Concede Licença Paternidade a Servidor Público Municipal e da outras providências. **HELTON PEDRO PFEIFER**, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**,
 Artigo 1º. **CONCEDER**, para o Servidor Público Municipal **CLAUDIR MAURICIO PETRY**, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, Nível/Referência CD-03, 05 (cinco) dias de Licença Paternidade, a partir do dia 02 de abril de 2018. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de abril de 2018.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2018. Publique-se
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

QUER CORRER? VAI PRO PARQUE.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

DISTRATO DE CONTRATO IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55, com sede sito a Avenida Brasil, nº 621, nesta Cidade e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, **ZELIRIO PERON FERRARI**, portador do C.P.F. nº 213.037.039-04 e RG sob nº 8282870 SSP/PR.

DISTRATADO: HELPMED SAUDE LTDA, CNPJ nº 04.770.650/0001-77, RUA DESEMBARGADOR WESTPHALEN, 1949 CONJ 28 ANDAR 1 - CEP: 80220030 - BAIRRO: REBOUÇAS, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada por seu representante legal, Senhor LUAN CESAR BALBINO DIAS, CPF Nº 045.624.689-47.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato do **Contrato Administrativo nº 56/2018 de 27/03/2018**, referente a licitação na modalidade de **Processo inexigibilidade nº 6/2018**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: **Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de 5 (cinco) horas noturnas (19:00 as 24:00h) de segunda a sexta-feira de, acordo com Chamamento Público nº 001/2018.**

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do **contrato administrativo nº 56/2018**, parceria firmada entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contidos no referido contrato, com fundamento no inc. II, art. 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato administrativo objeto do presente distrato, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do DISTRATANTE e do DISTRATADO, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato administrativo ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Cláusula 7ª. Faz parte do presente instrumento fotocópia do contrato administrativo nº 56/2018.

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 10/05/2018.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CNPJ n.º 75.927.582/0001-55

ZELIRIO PERON FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

Distratante

Luan Cesar Balbino Dias

CPF 045.624.689-47

RG 9.029.155-6 SSP/PR

CRA/PR 700021

LUAN CESAR BALBINO DIAS

Distratado

Testemunha:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

04 770 650/0001-77

HelpMed Saúde Ltda - ME

R. Desembargador Westphalen, 1949 - Conj. 28 Andar 1

Rebouças - CEP 80220-030

Curitiba - PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 56/2018 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

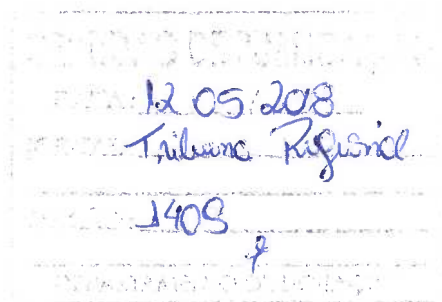
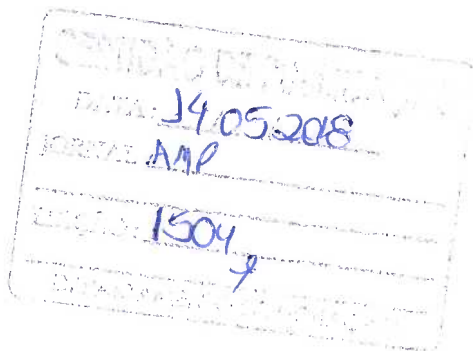
DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
ZELIRIO PERON FERRARI
C.P.F. nº 213.037.039-04

DISTRATADO: HELPMED SAUDE LTDA
CNPJ sob nº 04.770.650/0001-77
LUAN CESAR BALBINO DIAS
CPF Nº 045.624.689-47

FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de 5 (cinco) horas noturnas (19:00 as 24:00h) de segunda a sexta-feira de, acordo com Chamamento Público nº 001/2018, Processo inexigibilidade nº 6/2018.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 10/05/2018.


ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL



Curitiba para Santo Antônio do Sudoeste, 8 de maio de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
Av. Brasil, 621 – Centro
Santo Antônio do Sudoeste - PR, CEP 85710-000

Ref.: Notificação – Contrato de Prestação de Serviços nº 056/2018.

HELPMED SAUDE LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.770.650/0001-77, com sede na Rua Desembargador Westphalen, nº 1.949, cjto. 28, bairro Rebouças, em Curitiba-PR, doravante denominada Notificada, vem, por seus procuradores¹, com endereço profissional em Curitiba/PR inscrito no rodapé, respeitosamente, com fundamento no art. 5º, LV, da Constituição Federal, para apresentar a presente *Resposta* à Notificação Extrajudicial enviada em 12 de abril de 2018, consoante os fatos e fundamentos adiante aduzidos.

I. Síntese fática:

1. A ora Notificada recebeu da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTES, notificação acerca de inexecução parcial do contrato nº 056/2018, firmado com o Município. Referido contrato possui como objeto:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de 5 (cinco) horas noturnas (19:00 as 24:00h) de segunda a sexta-feira, de acordo com Chamamento Público nº 001/2018 (...)

2. A alegada inexecução parcial do contrato decorre, segundo o MUNICÍPIO, de fatos envolvendo a ausência de médico plantonista, no dia 12 de abril de 2018, de forma que a

¹ **Anexo 1:** Procuração e Contrato Social.



MUNICIPALIDADE teria ficado sem os serviços contratados, tal como estipulados no objeto do contrato celebrado entre as partes.

3. Por fim, solicitou-se que a Notificada regularize a situação, “*sob pena de rescisão contratual*”.

II. Rescisão amigável do contrato – art. 79, II, da Lei nº 8.666/93:

4. Inicialmente, vale destacar que, em que pese o objeto do contrato ser a prestação de serviços médicos na modalidade plantonista de segunda a sexta-feira, com carga horária de 5 (cinco) horas por jornada, a Contratada tomou conhecimento, em momento posterior, de que os referidos serviços deveriam ser prestados apenas às quintas-feiras. Isto, ao fim e ao cabo, acaba por reduzir a atratividade para profissionais médicos, o que acarreta na inviabilidade operacional do contrato.

5. Assim, considerando a informação de que haveria interesse da Administração Pública, guiada pela conveniência e oportunidade, em proceder com a rescisão amigável do contrato, é que se encaminha o presente documento. Não obstante a extrema lisura e diligência da HELPMED em sua atuação empresarial, a HELPMED não se opõe à proposta feita informalmente por esta municipalidade.

6. Diante deste quadro, **vem a HELPMED propor a rescisão amigável do contrato**, com base no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93², condicionada à inaplicabilidade de qualquer sanção. Com o aceite da rescisão, as partes dão como extinto de pleno direito o vínculo decorrente do Contrato nº 056/2018 na data em que a MUNICIPALIDADE anuir com a presente proposição.

7. Reitera-se que a anuência da MUNICIPALIDADE para com a rescisão amigável não ensejará na aplicação de quaisquer sanções, sejam estas contratuais ou legais, às partes.

² “Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: (...)

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;”



Sendo assim, dar-se-á plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação para com todas as obrigações assumidas pela HELPMED por força do contrato em questão.

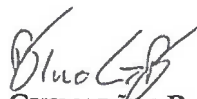
Sendo o que se tinha a expor no presente momento, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.



FELIPE HENRIQUE BRAZ
OAB/PR 69.406



CONRADO GAMA MONTEIRO
OAB/PR 70.003



BRUNO GUIMARÃES BIANCHI
OAB/PR 86.310

Pedro Augusto S. de Oliveira
PEDRO SCHELBAUER
OAB/PR 81.579



Procuração

Pelo presente instrumento particular, **HELPMED SAUDE LTDA. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.770.650/0001-77, com sede na Rua Doutor Raul Carneiro Filho, nº 197, bairro Água Verde, em Curitiba-PR, CEP 80620-440, neste ato representada por seu sócio e administrador, **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, inscrito no CPF sob o nº 045.624.689-47, constitui como seus bastantes procuradores os Drs. **FELIPE BRAZ**, Advogado inscrito na OAB/PR sob o n.º 69.406, **CONRADO GAMA MONTEIRO**, Advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 70.003, ambos integrantes da sociedade de advogados **Braz & Gama Monteiro Advogados Associados**, inscrita na OAB/PR sob o n.º 3.859, sediada na Rua Emiliano Pernetá, n.º 267, 10º Andar, Sala 101, bairro Centro, Curitiba – PR, CEP 80.010-050, a quem são conferidos os poderes amplos para o foro em geral, em conjunto ou isoladamente, e mais os especiais de firmar compromisso, acordar, discordar, transigir, desistir, receber e dar quitação e requerer a expedição de alvarás e receber os valores e substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reservas, especialmente para a defesa dos interesses do outorgante em demandas judiciais e administrativas envolvendo o Município de Cruz Machado/PR. Esta procuração revoga quaisquer outros poderes conferidos anteriormente a outros advogados, devendo as intimações serem feitas exclusivamente em nome dos atuais procuradores, sob pena de nulidade.

Curitiba, 22 de agosto de 2016.



HELPMED SAUDE LTDA. - ME
LUAN CESAR BALBINO DIAS
CNPJ nº 04.770.650/0001-77



VALOR TOTAL: R\$ 289.000,00 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil Reais)
VIGÊNCIA: 08/05/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/05/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador: B3F6D914

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0108/2018

Pregão nº 031/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PONTO COM BRINDES LTDA

CNPJ Nº 18.036.328/0001-23

Representante: DOUGLAS JOSE WAIAND

CPF nº 021.394.299-23

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA DIVULGAÇÃO, UNIFORMES PARA ATENDER PROJETOS E CAMPANHAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 30.227,36 (Trinta Mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos)

VIGÊNCIA: 10/05/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/05/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador: 9127E091

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 56/2018

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

ZELIRIO PERON FERRARI

C.P.F. nº 213.037.039-04

DISTRATADO: HELPMED SAUDE LTDA

CNPJ sob nº 04.770.650/0001-77

LUAN CESAR BALBINO DIAS

CPF Nº 045.624.689-47

FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de 5 (cinco) horas noturnas (19:00 as 24:00h) de segunda a sexta-feira de, acordo com Chamamento Público nº 001/2018, Processo inexigibilidade nº 6/2018.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 10/05/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador: 3AFAB3C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **ZELIRIO PERON FERRARI**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o processo licitatório referente a **Tomada de Preços nº 01/2018** de 27/02/2018, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Poliédrica com Calçadas em Diversos Bairros - Contrato Repasse 849467/2017 Processo 11043130-26 MCIDADES, ADJUDICO E HOMOLOGO** a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:

Empresa: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP
Valor global: R\$ 550.439,39 (Quinhentos e Cinquenta Mil, Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos)
Prazo de execução: 240 Dias

Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, em 11 de maio de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador: E7723B40

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2.674/2018

SÚMULA: Ratifica a 4ª Alteração do Contrato de Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná - CIFRA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de Abril de 2005 e artigo 29 do Decreto Federal nº 6.017 de Janeiro de 2007, ficam ratificados os termos da 4ª (quarta) alteração e Consolidação do Contrato de Consórcio do Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná - CIFRA, assinado em 06 de Abril de 2018, cuja alteração faz parte integrante e inseparável desta Lei.

Parágrafo Único: O Consórcio de que trata o caput deste artigo, é constituído sob a forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público de natureza autárquica e integrante da administração pública indireta do conjunto dos municípios consorciados.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE MAIO DE 2018.

PUBLIQUE-SE:

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

4ª (QUARTA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ - CIFRA

4ª (QUARTA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2017 - Pregão nº 31/2017
OBJETO: Contratação de serviços de despachante para regularização dos veículos pertencentes à frota municipal.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2017 - Pregão nº 28/2017
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas de concreto, meio fios e materiais de construção para manutenção predial de bens imóveis e vias do município - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA APP

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2017 - Pregão nº 28/2017
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas de concreto, meio fios e materiais de construção para manutenção predial de bens imóveis e vias do município - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 56/2018
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES
DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR - CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
ZELIRIO PERON FERRARI - C.P.F. nº 213.037.039-04

DISTRATADO: HELPMED SAUDE LTDA
CNPJ sob nº 04.770.650/0001-77
LUAN CESAR BALBINO DIAS - CPF Nº 045.624.689-47
FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas,

para prestação de serviços médicos em regime de plantão noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de 5 (cinco) horas noturnas (19:00 as 24:00h) de segunda a sexta-feira de, acordo com Chamamento Público nº 001/2018, Processo Inexigibilidade nº 6/2018.
Santo Antonio do Sudoeste - PR, 10/05/2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Unidade, Quantidade, Preço, Preço Total. Includes services like 'Atendimento médico - emergência' and 'Atendimento médico - consultório'.

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018
O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 042/2018, lavrada em 16 de abril de 2018, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a execução de prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos orgânicos e de resíduos rejeitos de reciclagem, de classe II, produzido no Perímetro Urbano e Rural do Município de Planalto- PR.
EMPRESA: SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA. LOTE: 01.
VALOR TOTAL: R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).
DATA: 20 de abril de 2018. INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONVOCAÇÃO - Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
Pregado(a) Senhor(a): HELLEN MARINA PRUNZEL, brasileira, servidora municipal, Presidente da Comissão de Licitações, designado pela Portaria nº 19.823/2017, vem por meio desta convocar os representantes das empresas PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA e CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA empresas habilitadas, e demais que assim o desejarem para se fazerem presentes na Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, na sala do Departamento de Licitações, para abertura do envelope B - PROPOSTA DE PREÇOS, referente a CONCORRÊNCIA Nº 002/2018, a ser realizada a sessão no dia 21 de maio 2018 as 9h00m para reunião de abertura dos referidos envelopes. Sendo o que se apresenta para o momento aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.
Santo Antonio do Sudoeste, em 09 de maio de 2018. Atenciosamente,
HELLEN MARINA PRUNZEL - Presidente da Comissão de Licitações

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
A Prefeitura HELLEN MARINA PRUNZEL, designada pela Portaria nº 19.823/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 - Processo nº 206/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA DIVULGAÇÃO, UNIFORMES PARA ATENDER PROJETOS E CAMPANHAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Item.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 30.539, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se ao que estiverem em disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 - Processo nº 206/2018
OBJETO AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA DIVULGAÇÃO, UNIFORMES PARA ATENDER PROJETOS E CAMPANHAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se ao que estiverem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA - PERON POR ITEM

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Unidade, Quantidade, Preço, Preço Total. Lists items like 'CAMISETAS CAMPAÑA CIDADÃ LIMPA' and 'CAMISETAS PROJETO DO PRODERO'.

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço Total. Lists items like 'CAMISETAS CAMPAÑA CIDADÃ LIMPA' and 'CAMISETAS PROJETO DO PRODERO'.

Homologo a presente Licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 11/05/2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal